



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Brasil

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



Altera a Lei Municipal nº 2.974, de 25 de julho de 2007, que Autoriza o Poder Executivo a fixar data para revisão geral anual de salários e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.974, de 25 de julho de 2007, ficando a seguinte:

Art. 1º...

Parágrafo único. A data para a revisão geral anual de salários para os exercícios de 2008 a 2020 será o mês de maio, e a partir do exercício de 2021, a data será o mês de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 20 de fevereiro de 2020.

ALLINY SARTORI
Vereadora - SD





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

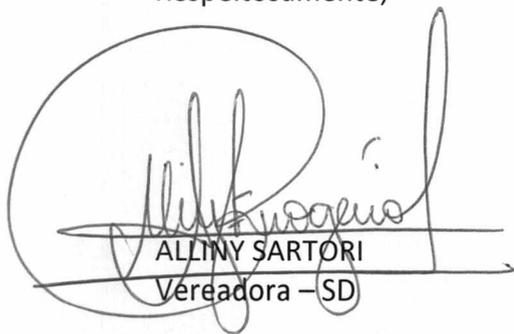
- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores;

Apresento o referido Projeto de Lei que altera a data da revisão geral anual de salários do mês de maio para o mês de fevereiro, pois em consulta aos anos anteriores, muitas vezes essa alteração foi solicitada, ou seja, para que não haja mais a necessidade de enviar novos projetos fazendo essa solicitação, o mais correto é alterarmos a lei que fixa essa data.

Respeitosamente,



ALLINY SARTORI
Vereadora - SD

**A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga – SP**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.974, DE 25 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a fixar data para a revisão geral anual de salários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.107/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a fixar o mês de julho do corrente ano como data para a revisão geral anual de salários do funcionalismo público da Estância Turística de Ibitinga.

Parágrafo Único – Para o exercício de 2008 e seguintes, a data para a revisão geral anual de salários será o mês de maio.

Art. 2º – Os valores constantes da Tabela de Referências, constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, têm sua revisão salarial anual, referente ao exercício de 2007, em 1% (um por cento), a serem aplicados também aos servidores das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 3º - A Tabela de Referências constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, passa a ser a seguinte, acrescida de 03 (três) novas referências:

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	420,89	17	956,16
02	445,85	18	1.002,45
03	473,27	19	1.050,97
04	503,39	20	1.101,85
05	536,57	21	1.155,19
06	554,81	22	1.211,11
07	583,16	23	1.269,74
08	618,57	24	1.331,21
09	654,30	25	1.395,65
10	692,94	I	654,30
11	723,87	I-A	692,94



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

12	757,37	II	692,94
13	792,49	II-A	723,87
14	829,73	III	1.305,28
15	869,89	III-A	1.382,94
16	912,00	IV	2.393,70

REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA LEI MUNICIPAL 2.802/05

Cargo/Emprego	Salário	Forma de pagamento
Diretor de Escola Educação Infantil	R\$ 1.105,72	por mês
Diretor de Escola Ensino Fundamental	R\$ 1.156,22	por mês
Diretor Escola Ensino Fundamental/Médio	R\$ 1.216,46	por mês
Professor de Educação Básica II	R\$ 8,04	por hora/aula

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de julho de 2007.

Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo